



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 031 DE 19 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera as atribuições inerentes ao cargo de Assessor Jurídico, adequando-as às regras contidas no Prejulgado nº. 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições inerentes ao cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, previstas no Anexo I da Lei Municipal nº. 713/2011, passando a elencar as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento em favor da autoridade nomeante, respeitando as atividades exclusivamente confiadas à advocacia pública;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo nos atos relacionados ao regular cumprimento dos princípios gerais do direito administrativo;

III - prestar orientação jurídica, resposta a dúvidas, redação de atos, projetos de leis, decretos, portarias, bem como elaboração de estudos, dirigidos apenas ao agente político a quem responde como diretamente subordinado e com quem mantém indispensável vínculo de confiança;

IV - redação de ofícios, memorandos e respostas do Chefe do Poder Executivo em atendimento às comunicações e solicitações dos órgãos externos de controle;

V - redação de minutas de despachos e decisões do Chefe do Poder Executivo;

VI - zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

VII - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse da autoridade nomeante.

Art. 2º As funções desenvolvidas pelo Assessor Jurídico não abrangem o assessoramento do Poder, do órgão ou da entidade como um todo, exceto nas seguintes situações provisórias;

I - em caso de total vacância do cargo de Advogado Municipal, de provimento efetivo;

II - em período de afastamento ou licença do Advogado Municipal, de provimento efetividade, até que haja o retorno à atividade;

Parágrafo único. Quanto à situação prevista no inciso I deste artigo, imediatamente após a vacância a administração municipal deverá adotar medidas para a nomeação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

candidato aprovado em concurso público vigente ou, não havendo concurso público vigente, deverá proceder à realização de certame para o preenchimento do referido cargo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 19 de maio de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 031 de 19 de maio de 2023** que “*altera as atribuições inerentes ao cargo de Assessor Jurídico, adequando-as às regras contidas no Prejulgado nº. 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.*”

Recentemente foi proferido acórdão pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ACÓRDÃO Nº 768/23 - Tribunal Pleno), atinente ao uma denúncia feita no ano de **2013**, informando suposta irregularidade na atuação da assessoria jurídica à época, pois, de acordo com a denúncia, a defesa dos interesses do Município deveria ter sido realizada por advogado concursado (Advogado Municipal), porém estaria sendo feita pelo servidor em provimento de comissão (Assessor Jurídico).

O recente acórdão do TCE/PR, dentre algumas medidas, determinou “*que no prazo de 30 dias, seja instalada comissão visando avaliar a necessidade de estruturação da Procuradoria Municipal, e, no prazo de 180 dias, seja apresentado projeto de lei tendente à regularizar as deficiências atualmente constatadas na organização da advocacia pública municipal*”.

Foi observada, portanto, a necessidade de adequação das atribuições do Assessor Jurídico, previstas na Lei Municipal nº. 713/2011, por estar em desconformidade ao que prevê o Prejulgado n.º 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo necessária a presente propositura para se **adequar as atribuições do Assessor Jurídico**.

Vale consignar que, conforme restou observado pela comissão instalada, desde a nomeação da Procuradora Mônica Adriana Garcia (em 2020) a defesa do Município em processos judiciais, os Pareceres Jurídicos em geral e a defesa dos interesses do ente municipal são feitos exclusivamente pelo Procurador Efetivo, de modo que atualmente as regras contidas no Prejulgado n.º 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estão sendo atendidas pela administração municipal, acerca do cargo de Assessor Jurídico.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Congonhinhas, 19 de maio de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746



(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br